



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019, de 05 de setembro de 2019.

EMENTA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, PROCESSO TC Nº 17100001-8 DO TCE/PE-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais, legais e Regimentais e de conformidade com o que estabelece as normas legais vigentes, especialmente o Inciso VII, do Artigo 162, do Regimento Interno, faz saber que o soberano Plenário APROVOU e ora se promulga, a presente Resolução:

Considerando o disposto nos Artigos 18, Inciso XIX, 61, Incisos I, letra "e" e IV, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando-se os §§ 1º. e 2º. do Artigo 31 e o Inciso I, do Artigo 71 c/c o Artigo 75 *caput*, todos da Constituição Federal e por último, o Artigo 86 da Constituição do estado de Pernambuco,

Considerando-se a votação da Câmara de Vereadores acerca do Parecer Prévio e o julgamento da PRESTAÇÃO DE CONTAS, Processo TC nº. 17100001-8-TCE/PE, de responsabilidade do Ex-Prefeito do Município de Cupira, no estado de Pernambuco, o senhor **SANDOVAL JOSÉ DE LUNA**, alusiva ao **exercício do ano de 2016**, julgado na 12ª Sessão Ordinária do 3º (terceiro) período legislativo da Câmara de Vereadores de Cupira, no estado de Pernambuco, realizada em 05.09.2019, com decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal onde deixou de prevalecer a recomendação contida no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE e **APROVOU a PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Ex-Prefeito do Município de Cupira, no estado de Pernambuco, o senhor **SANDOVAL JOSÉ DE LUNA**, alusiva ao **exercício do ano de 2016**, em virtude da lei, cumprindo-se os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assim como a observância aos termos da Resolução TCE-PE nº. 08/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PE de 18.07.2013,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

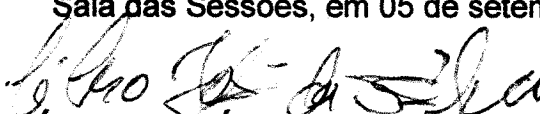
RESOLVE:

Art. 1º. - Fica desconsiderada a recomendação do Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE, sendo definitivamente **APROVADA** e julgada **REGULAR** a Prestação de Contas do ordenador de despesas, o Ex-Prefeito **SANDOVAL JOSÉ DE LUNA** referente ao **exercício financeiro do ano de 2016 da Prefeitura Municipal de Cupira, no estado de Pernambuco.**

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2019.


Vereador CÍCERO JOSÉ DA SILVA
- SEGUNDO SECRETÁRIO -


Vereador JOSÉ EDRIANO DE MELO
- PRIMEIRO SECRETÁRIO -


Vereadora MARIA JOSÉLIA DE MACENA
- PRESIDENTE em exercício -